

## EDITAL AEAS T&I 2025-01

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS) torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do **I Concurso AEAS de Trabalhos Técnico-científicos - Edição 2025**, doravante denominado **AEAS T&I 2025**. Este concurso fundamenta-se no Art. 55-J, incisos VI e VII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O presente edital regula-se pelas cláusulas e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

### 1. INTRODUÇÃO

**Art. 1º** O presente Edital tem como objetivo incentivar a reflexão e o debate científico na área de privacidade e proteção de dados, além de promover a ampliação das fronteiras do conhecimento sobre o tema. Para isso, estabelece as regras para a realização e participação no **AEAS T&I 2025**, valorizando os trabalhos que apresentem a melhor qualidade técnica e científica.

**Art. 2º** Os artigos submetidos serão avaliados por uma Comissão Julgadora especialmente designada para essa finalidade, sendo selecionados os dois que melhor atenderem aos critérios estabelecidos no art. 28 deste Edital.

### 2. REGRAS GERAIS

**Art. 3º** As inscrições para o **AEAS T&I 2025** deverão ser realizadas entre 09 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro de 2025, até às 23h59, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**Art. 4º** Será considerada como data de inscrição aquela registrada no envio do formulário eletrônico. As inscrições enviadas após o prazo estipulado não serão aceitas.

**Parágrafo único.** No caso de artigos elaborados em coautoria, basta o envio de um único e-mail com o formulário, contendo as informações e os documentos pessoais de ambos os autores.

**Art. 5º** Tanto as inscrições quanto os artigos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

**Art. 6º** As inscrições serão gratuitas.

**Art. 7º** Apenas pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, poderão participar.

**Art. 8º** Estão aptos a participar do **AEAS T&I 2025** estudantes universitários regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), das áreas da Agrimensura, Agronomia, Civil, Elétrica, Mecânica/Metalurgia, Química, Segurança do Trabalho, Geologia/Minas, Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 9º** É de responsabilidade de todos os inscritos acompanhar a programação, os resultados, as orientações e quaisquer alterações deste Edital, por meio da página dedicada ao concurso no site oficial da AEAS.

**Art. 10.** Cada artigo poderá ser de autoria individual ou, no máximo, elaborado por dois autores, sendo vedada a submissão de trabalhos com cinco ou mais autores.

**Art. 11.** Estão impedidos de participar deste Concurso aqueles que:

- I - não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- II - possuam vínculo de qualquer natureza, seja comercial, financeira, trabalhista ou civil, com integrante da diretoria da AEAS ou com colaboradores da AEAS – incluindo os membros da Comissão Julgadora, sejam eles servidores públicos ou não – ou que mantenham relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com essas pessoas;
- III - integrem o quadro de colaboradores da AEAS;

**Art. 12.** As informações pessoais coletadas pela AEAS, responsável pela organização do **AEAS T&I 2025**, serão utilizadas exclusivamente para o registro das inscrições dos participantes e para a realização das atividades previstas neste Edital. O tratamento desses dados será conduzido em conformidade com os artigos 7º, inciso II, 23 e outros dispositivos pertinentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**Art. 13.** Todas as informações relacionadas ao Concurso estarão acessíveis na página oficial do **AEAS T&I 2025**, disponível no site da AEAS, por meio do link <https://aeas.org.br/concurso>

**Art. 14.** Dúvidas sobre o conteúdo deste Edital ou o procedimento de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [falecom@aeas.org.br](mailto:falecom@aeas.org.br), respeitando o prazo final de inscrições estabelecido no artigo 3º.

### **3. INSCRIÇÕES**

**Art. 15.** A participação será formalizada mediante o preenchimento de um formulário eletrônico específico, disponibilizado na página oficial do **AEAS T&I 2025**.

§ 1º Ao preencher o formulário, os participantes, incluindo eventuais coautores, deverão apresentar as seguintes informações:

- I - dados pessoais e de identificação;
- II - confirmação de ciência e aceitação das condições do Edital;
- III - declaração assegurando a ausência de plágio ou autoplágio;
- IV - declaração de ineditismo do trabalho submetido; e
- V - termo de cessão dos direitos patrimoniais.

§ 2º São aceitos até três coautores, além do autor principal. No mesmo momento, o autor e os coautores, deverão apresentar:

- I - um documento oficial com foto (RG ou CNH), de ambos os autores em casos de coautoria, aceitos em formato de imagem digitalizada ou fotografia, desde que em boa resolução;
- II - comprovante ou declaração de matrícula em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de ambos os autores em casos de coautoria, também aceitos como imagem digitalizada ou fotografia de boa qualidade. Outros documentos, como históricos acadêmicos ou similares, não serão considerados;
- III - arquivo do artigo em formato “docx”, com no máximo 20 páginas, incluindo referências e anexos, conforme as diretrizes de formatação disponíveis na página do **AEAS T&I 2025**, no site da AEAS, seção "Formatação de Artigos", sem qualquer identificação dos autores, inclusive nas propriedades do arquivo.

§ 3º A inscrição do candidato será efetivada mediante o envio à AEAS do artigo acompanhado dos anexos exigidos, bem como do formulário eletrônico de inscrição, das declarações e autorizações devidamente preenchidos e assinados.

**Art. 16.** O artigo deverá tratar de temas relacionados a aspectos tecnológicos e inovadores voltados à aplicação prática e que visem resolver problemas e propor soluções à sociedade.

**Parágrafo único.** Os temas devem ser aderentes às modalidades contempladas pelo Sistema Confea/Crea, conforme descrito na Resolução nº 473, de 2002. Essas modalidades incluem Agrimensura, Agronomia, Civil, Elétrica, Mecânica/Metalurgia, Química, Segurança do Trabalho, Geologia/Minas.

**Art. 17.** Informações referentes à inscrição e à declaração de matrícula não devem constar no artigo, a fim de preservar o anonimato dos participantes.

**Art. 18.** O artigo apresentado deve ser original, produzido pelo(s) participante(s), e não pode ter sido previamente publicado em formato impresso ou digital, como em livros, periódicos acadêmicos ou outros meios de ampla circulação. Também não deve estar submetido a avaliação ou processo editorial em qualquer publicação, sob pena de exclusão do certame.

**Art. 19.** A AEAS não se responsabiliza por inscrições enviadas de forma incompleta ou por materiais que contenham identificação dos participantes. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos garantir a completude e a conformidade dos documentos apresentados, em conformidade com as exigências previstas no Edital e com as instruções disponíveis na página do **AEAS T&I 2025**, no site oficial da AEAS. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na desclassificação do candidato.

**Art. 20.** Recursos relacionados à etapa de admissibilidade das inscrições deverão ser submetidos no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da lista de inscritos.

**Parágrafo único.** A interposição de recursos será permitida apenas por meio de formulário específico, disponibilizado na página da AEAS, o qual deverá ser enviado ao endereço de e-mail [falecom@aeas.org.br](mailto:falecom@aeas.org.br), com o assunto "Recurso de Inscrição – AEAS T&I 2025".

**Art. 21.** Serão rejeitadas todas as inscrições que não observarem as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. AVALIAÇÃO**

**Art. 22.** A avaliação dos artigos será conduzida por uma Comissão Julgadora, formada exclusivamente para este propósito.

**Art. 23.** A composição da Comissão Julgadora será de, no mínimo, três e, no máximo, seis integrantes, nomeados pela Diretoria Executiva entre os associados da AEAS e formalizados por Ofício emitido pelo Presidente.

**Parágrafo único.** O referido Ofício determinará qual membro exercerá a função de presidente da Comissão.

**Art. 24.** As deliberações da Comissão Julgadora ocorrerão com a participação do presidente e da maioria dos integrantes.

**Art. 25.** Além de seu voto regular, o presidente da Comissão terá voto de desempate quando necessário.

**Art. 26.** A identidade dos autores dos artigos permanecerá sigilosa durante todo o processo avaliativo.

**Art. 27.** Qualquer integrante da Comissão Julgadora que identificar indícios ou reconhecer a autoria de um artigo deverá declarar-se impedido e abster-se de participar da avaliação desse trabalho específico.

**Art. 28.** A avaliação dos artigos considerará os seguintes critérios:

- I - organização e formatação conforme os requisitos (até 2,5 pontos);
- II - clareza textual, objetividade e fluidez na redação (até 2,5 pontos);
- III - adequação metodológica, definição de objetivos claros e coerência na análise e bibliografia em relação ao tema proposto (até 2,5 pontos);
- IV - originalidade do conteúdo, considerando a relevância e aplicabilidade prática (até 2,5 pontos).

**Art. 29.** A diretoria executiva e colaboradores da AEAS têm a função de prestar suporte às atividades da Comissão Julgadora.

## **5. SELEÇÃO**

**Art. 30.** Serão escolhidos os dois artigos que obtiverem as maiores pontuações, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e a avaliação realizada pela Comissão Julgadora.

**Art. 31.** Os autores dos dois artigos científicos melhor classificados no concurso serão premiados, de acordo com os critérios do Edital e a análise da Comissão Julgadora, conforme segue:

I – 1º Colocado

- Participação\* com todas as despesas pagas pela AEAS do 11º CONTECC 2025 (Congresso Técnico-Científico da Engenharia e Agronomia) que será realizado em Vitória-ES entre 6 e 9 de outubro;



- Participação\*\* com todas as despesas pagas pela AEAS na Hannover Messe 2025, a maior feira de Tecnologia e Inovação Industrial do Mundo, que será realizada na cidade de Hannover na Alemanha, entre 31 de março e 04 de abril.  
II – 2º Colocado
- Participação\* com todas as despesas pagas pela AEAS no 11º CONTECC 2025 (Congresso Técnico-Científico da Engenharia e Agronomia) que será realizado em Vitória-ES entre 6 e 9 de outubro;
- 1 Tablet (iPad).

§ 1º a condição para a participação no 11º CONTECC 2025 é de que o participante seja universitário, que o trabalho seja aceito pela comissão organizadora do congresso e que sejam das modalidades contempladas pelo Sistema Confea/Crea, conforme descrito na Resolução nº 473, de 2002.

§ 2º a condição para a participação na Hannover Messe 2025 é de que o participante deve possuir passaporte com data de validade mínima até 30/09/2025.

§ 3º em hipótese alguma os prêmios serão convertidos em dinheiro aos premiados.

§ 4º somente o autor principal do trabalho ganhará os prêmios, ou seja, o coautores não farão jus à premiação.

**Art. 32.** Além dos prêmios indicados, os autores dos dois artigos mais bem classificados:

I - receberão um certificado emitido pela AEAS, indicando sua participação, pontuação e colocação no concurso;

II - terão seus artigos publicados digitalmente e divulgados no site da AEAS até 31/12/2025.

**Art. 33.** Ao submeter um artigo ao concurso, o candidato automaticamente concorda com sua publicação, caso seja classificado entre os dois primeiros colocados.

## 6. RESULTADO

**Art. 34.** A lista preliminar com a classificação dos dois melhores artigos e seus respectivos autores será divulgada no site da AEAS.

**Art. 35.** Os participantes terão um prazo de dois dias, a contar da data de publicação da lista preliminar, para apresentar recursos referentes à avaliação da Comissão Julgadora. Os recursos devem ser enviados exclusivamente por meio de um formulário disponível no site do concurso, para o e-mail [falecom@aeas.org.br](mailto:falecom@aeas.org.br), com o assunto "Recurso – AEAS T&I 2025".

**Art. 36.** A Comissão Julgadora analisará e decidirá de forma definitiva sobre os recursos apresentados.

**Art. 37.** A homologação final dos resultados do AEAS T&I 2025 será publicada no site da AEAS.

## 7. DIREITOS AUTORAIS

**Art. 38.** Os autores dos trabalhos selecionados como vencedores concedem à AEAS os direitos patrimoniais relacionados às suas obras, conforme estipulado pelo art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Essa cessão abrange os

termos especificados no Anexo II deste Edital e autoriza a exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, total ou parcial, das obras, por meios impressos ou digitais, a critério da AEAS, sem limitação de prazo e por quaisquer canais de comunicação, incluindo a internet, assegurando a devida atribuição de autoria.

§ 1º Os direitos morais dos autores permanecem inalterados, sendo proibidas adaptações que resultem em alterações no conteúdo ou omissão da autoria.

§ 2º Ao se inscrever no Concurso, o participante declara ser o legítimo autor da obra apresentada, garantindo sua originalidade e ausência de plágio. Também reconhece que os organizadores do certame não se responsabilizam por possíveis violações de direitos autorais de terceiros ou pela divulgação de informações confidenciais.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** Os participantes assumem total responsabilidade pela originalidade dos conteúdos que criarem, arcando integralmente com eventuais prejuízos ou implicações decorrentes de ações de terceiros. Além disso, comprometem-se a isentar e ressarcir a AEAS em caso de disputas judiciais ou extrajudiciais relacionadas a alegações de infração de direitos autorais, propriedade intelectual, imagem, voz, nome ou divulgação de informações confidenciais.

**Art. 40.** Os artigos escolhidos para publicação devem permanecer inéditos até sua divulgação oficial pela AEAS.

**Art. 41.** O AEAS T&I 2025 pode ser suspenso ou encerrado por razões de força maior, sem que haja qualquer obrigação de indenização ou compensação aos participantes ou terceiros.

**Art. 42.** Situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela AEAS.

**Art. 43.** É responsabilidade dos concorrentes conhecer todas as condições estabelecidas no edital e acompanhar as informações oficiais relativas ao concurso, disponíveis no site da AEAS.

## **9. ANEXOS**

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste Edital, mesmo que não estejam transcritos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Declaração;
- Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor.

Eng. Mec. Alessandro Francelino Nogueira

Presidente AEAS



**AEAS**  
Associação dos Engenheiros  
e Arquitetos de Sorocaba

## Anexo I – Cronograma

### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/12/2024
Recebimento das inscrições	09/12/2024 a 07/02/2025
Verificação de admissibilidade	08/02/2025 a 10/02/2025
Divulgação dos participantes inscritos	11/02/2025
Recebimento e análise de recursos	12/02/2025 a 13/02/2025
Divulgação inscrições homologadas	14/02/2025
Divulgação da Banca Julgadora	14/02/2025
Análise e avaliação dos artigos	15/02/2025 a 24/02/2025
Recebimento e análise de recursos	26/02/2025 a 03/03/2025
Homologação e divulgação do resultado final do concurso	04/03/2025

## Anexo II – Declaração

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Edital AEAS T&I 2025, de 02 de dezembro de 2025, referente ao Concurso AEAS T&I 2025, promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS), DECLARO que:

- Tenho pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital, incluindo todas as normas, responsabilidades e exigências nele estabelecidas;
- O artigo científico apresentado no momento da inscrição é inédito, de minha exclusiva autoria, e não foi publicado em formato físico ou digital, como em livros, revistas acadêmicas ou outros periódicos amplamente difundidos, nem submetido para avaliação ou publicação em qualquer periódico;
- O artigo apresentado é isento de qualquer forma de plágio, seja total ou parcial, estando ciente das consequências administrativas e judiciais que podem ser aplicadas em caso de constatação de plágio. Reconheço também as disposições do artigo 184 do Código Penal e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regulam os Direitos Autorais;
- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade das informações fornecidas e pelos documentos apresentados, considerando esta declaração como a expressão da minha vontade.

Sorocaba, XX de XXXXX de 20XX.

Nome do Autor

[Assinatura via gov.br]

Nome do Coautor – se houver

[Assinatura via gov.br]

Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor.

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR**

Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor ("Termo") é celebrado entre [Nome do Autor, ou Coautores], doravante denominado(s) CEDENTE(S), e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (AEAS), doravante designada CESSIONÁRIA, tendo como objeto o artigo científico intitulado [Título do Artigo], doravante denominado OBRA.

### **Cláusula 1ª - Objeto**

O presente Termo tem como objeto a transferência integral dos direitos patrimoniais de autor relacionados à OBRA, conforme estipulado no Edital do Concurso AEAS T&I 2025, promovido pela CESSIONÁRIA.

### **Cláusula 2ª - Cessão de Direitos**

§ 1º O CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 9.610, de 1998, os direitos patrimoniais sobre a OBRA. Caso o artigo não seja reconhecido como vencedor do concurso, este Termo será considerado sem efeito, não gerando obrigação de cessão ou transferência dos direitos patrimoniais do CEDENTE à CESSIONÁRIA.

§ 2º A cessão de direitos patrimoniais realizada por este Termo inclui o direito de uso da OBRA pela CESSIONÁRIA, tanto no território nacional quanto internacional, para exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, em qualquer formato, seja impresso ou digital, por tempo indeterminado, a critério da CESSIONÁRIA.

### **Cláusula 3ª - Direitos Morais**

§ 1º A cessão de direitos patrimoniais realizada neste Termo não afeta os direitos morais do CEDENTE sobre a OBRA. É proibida qualquer modificação ou adaptação que altere o conteúdo original ou que prejudique a honra ou a reputação do autor.

#### **Cláusula 4ª - Declaração do Autor**

§ 1º O CEDENTE declara, para todos os efeitos legais, ser o legítimo autor da OBRA, confirmando sua originalidade e ineditismo. Declara, ainda, que a OBRA não constitui plágio, total ou parcial, e que não infringe direitos de terceiros, incluindo direitos autorais e de imagem.

§ 2º O CEDENTE assume plena responsabilidade por quaisquer reivindicações ou litígios decorrentes de violações de direitos autorais, de imagem ou outros direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade ou ônus resultante de tais reclamações.

#### **Cláusula 5ª - Condição de Efetividade da Cessão**

§ 1º A cessão dos direitos patrimoniais de autor estabelecida neste Termo está condicionada à declaração de vitória da OBRA, que será uma das duas melhores classificadas no Concurso AEAS T&I 2025, organizado pela CESSIONÁRIA.

§ 2º Caso o artigo submetido pelo CEDENTE não seja selecionado, este Termo perderá a sua eficácia, e não haverá qualquer obrigação de cessão dos direitos patrimoniais por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA.

§ 3º O objetivo desta cláusula é garantir que a cessão dos direitos patrimoniais de autor ocorra apenas se o artigo for formalmente reconhecido e premiado pela CESSIONÁRIA no contexto do concurso, assegurando a transparência e a equidade no processo de cessão.



**AEAS**  
Associação dos Engenheiros  
e Arquitetos de Sorocaba

Sorocaba, XX de XXXXX de 20XX.

Nome do Autor

[Assinatura via gov.br]

Nome do Coautor – se houver

[Assinatura via gov.br]